

ATIVIDADES E USOS – QUADRO DE REFERÊNCIA ANEXO IV**GRUPO 1 – HABITAÇÕES**

- 1.1. Residências Unifamiliares Isoladas.
- 1.2. Residências Agrupadas Horizontalmente.
- 1.3. Residências Multifamiliares.
- 1.4. Habitações Coletivas de Permanência Prolongada (asilos, internatos e casas de repouso).
- 1.5. Conjuntos Habitacionais Edificados em quarteirões resultantes de parcelamento do solo para fins urbanos.
- 1.6. Condomínios Residenciais por Unidades Autônomas.

GRUPO 2 – COMÉRCIOS E SERVIÇOS PERIGOSOS**

- 2.1. Comércio de Explosivos.
- 2.2. Depósitos de Explosivos.
- 2.3. Comércio de Inflamáveis.
- 2.4. Depósitos de Inflamáveis.
- 2.5. Comércio de Produtos Tóxicos.
- 2.6. Depósitos de Produtos Tóxicos.

Grupo 2** - Implantação sob licenciamento especial.

GRUPO 3 – COMÉRCIOS E SERVIÇOS GERADORES DE RUÍDOS

- 3.1. Carpintarias, Marcenarias, Serralharias e Funilarias
- 3.2. Serrarias.
- 3.3. Oficinas Mecânicas.

GRUPO 4 – ESTABELECIMENTOS DE RECREAÇÃO E LAZER NOTURNOS

- 4.1. Salões de festas.
- 4.2. Clubes Noturnos, Danceterias, Salões de Baile e Boates.
- 4.3. Bilhares, Boliches e Bochas.
- 4.4. Bares e Restaurantes.

GRUPO 5 – COMÉRCIOS E SERVIÇOS GERADORES DE TRAFEGO PESADO

- 5.1. Agências e garagens de Cias. Transportadoras de mudanças, transporte urbano e outras que operem com frotas de caminhões ou ônibus.
- 5.2. Postos de abastecimento de veículos com bomba diesel.
- 5.3. Entrepósitos, depósitos, armazéns de estocagem de matérias-primas, estabelecimentos atacadistas ou varejistas de materiais grosseiros, tais como: insumos para agricultura, pecuária, materiais de construção.
- 5.4. Estabelecimentos de comércio ou aluguel de veículos pesados ou máquinas de grande porte.
- 5.5. Entrepósitos e depósitos de materiais recicláveis.

GRUPO 6 – COMÉRCIOS E SERVIÇOS DIVERSIFICADOS

- 6.1. Comércio de Abastecimento da Habitação.
- 6.2. Comércio Varejista.
- 6.3. Serviços Profissionais.
- 6.4. Serviços Pessoais.
- 6.5. Serviços de Manutenção.
- 6.6. Serviços de Comunicação.
- 6.7. Serviços Financeiros administrativos.
- 6.8. Serviços de Segurança.
- 6.9. Serviços de Saúde.
- 6.10. Serviços Educacionais Culturais e Turísticos.
- 6.11. Postos de Abastecimento de Veículos.
- 6.12. Comércio de Artigos Funerários.

GRUPO 7 – RECREACIONAL E TURISTICO

- 7.1. Hotéis.
- 7.2. Motéis.
- 7.3. Hotéis fazenda e spas.
- 7.4. Pousadas.
- 7.5. Sítios de lazer.
- 7.6. Camping.
- 7.7. Clubes de campos e congêneres.
- 7.8. Associações recreativas, esportivas e de lazer.

GRUPO 8 – USO ESPECIAL

- 8.1. Cemitérios.
- 8.2. Capelas mortuárias.
- 8.3. Terminais de transporte rodoviário coletivo.
- 8.4. Bombeiros e quartéis.
- 8.5. Presídios e albergues para presidiários.
- 8.6. Hospitais, prontos socorros, unidade de saúde da família.
- 8.7. Complexo Esportivo.
- 8.8. Criação de animais.
- 8.9. Parques eólicos.

GRUPO 9 – INDÚSTRIA

- 9.1. Indústria I
- 9.2. Baixo potencial poluidor
- 9.3. Médio potencial poluidor
- 9.4. Agroindústria Baixo potencial poluidor
- 9.5. Agroindústria Médio potencial poluidor

GRUPO 10 – AGRÍCOLA

- 10.1. Agricultura sustentável
- 10.2. Habitação vinculada à agricultura.

Diretor.

A avaliação levará em conta as condições de suporte ambiental de cada Zona.